



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

01ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA

PAUTA DA 29ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

Data: 05 de Outubro de 2021

Horário início: 19:00 Horas

Local: Plenário Sidnei Sanches

EXPEDIENTE: (duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

VIGÉSIMA NONA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

HINO DE NOVA ANDRADINA

LEITURA BÍBLICA

Leitura e Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111)

Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111)

Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º)

1 - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO

41/2021	Vereadora Cida do Zé Bugre - PL	Projeto de Lei nº 41, de 22 setembro de 2021 “Institui a semana da consciência Negra no Município de Nova Andradina-MS”.
----------------	--	---

2 – PARECERES

53/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária nº 29, de 16 de Setembro de 2021, que "Dispõe sobre a denominação do CEINF localizado no Conjunto Habitacional Jardim Universitário I, área urbana do Município de Nova Andradina – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.
----------------	---------------------------	--

3– INDICAÇÕES

505/2021	Vereador João Dan - PDT	INDICA À MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO, solicitando, com urgência, a disponibilização de um carro para área da saúde de Nova Casa Verde, para transporte de pacientes.
506/2021	Vereador João Dan - PDT	INDICA À MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES, solicitando que seja viabilizado redutor de velocidade na MS 134, nas entradas de Nova Casa Verde/MS,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		antes da Avenida Dilson Casarotto e na BR 267.
507/2021	Vereador Dr. Sandro - DEM	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando patrolamento e recuperação de camalhões e saídas de água localizados no KM 161, próximo aos Sítios Santo André, Mariana e Vone.
508/2021	Vereador Dr. Sandro - DEM	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços públicos, Sr. ROBERTO GINELL , reiterando as Indicações nº 200/2009, 135/2013 e 302/2017, solicitando que seja efetuado serviço de pavimentação asfáltica e/ou bloquetes na Rua Walter Hubacher, em frente ao Asilo “Lar Sagrado Coração de Jesus” localizado próximo ao Conjunto Habitacional Pedro Pedrossian (COHAB III).
511/2021	Vereador Edeildo piscineiro - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Sr. HERNANDES ORTIZ , solicitando aquisição/compra e doação de adubo composto em Cama de Frango para utilização nas pequenas propriedades da Agricultura Familiar.
512/2021	Vereadora Gabriela Delgado – PSB e Vereador Deildo Piscineiro - PSDB	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr ^a , GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando o retorno das aulas de Zumba no município de Nova Andradina, e que seja acrescentada agenda também no Assentamento Santa Olga.
513/2021	Vereador Wilson Almeida - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL e ao Gerente da Agência Regional de Trânsito de Nova Andradina/MS, Sr. RICARDO LIMA DE OLIVEIRA , solicitando que seja feita uma rampa de acessibilidade para cadeirantes, na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, esquina com a Rua Waldemar do Carmo Martins, em frente à Loja Radar e Autonan Veículos.

4 – MOÇÕES

18/2021	Vereador Fábio Zanata - MDB	REQUER À MESA DIRETORA que seja encaminhada MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO à Equipe de Basquetebol de Nova Andradina, pela conquista do 3º Lugar no Campeonato Estadual sub-17.
---------	-----------------------------	---

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)
INTERVALO -10 minutos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)

Abertura do Outubro Rosa com a Dra. Sandra Maniçoba .

5 - VOTAÇÃO DOS PROJETOS

29/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária nº 29, de 16 de Setembro de 2021, que "Dispõe sobre a denominação do CEINF localizado no Conjunto Habitacional Jardim Universitário I, área urbana do Município de Nova Andradina – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.
---------	--------------------	---

V- Uso da Palavra no Expediente – Tema livre - (Art. 112)

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Próxima Sessão: 30ª. TRIGÉSIMA Sessão Ordinária que será realizada em 12 de Outubro de 2021, às 19h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI	PL Nº. 41 /2021 Fl.1/3
	PROTOCOLO		
	Data: __/__/__ Hora: __:__		
	Visto:		
AUTORA: VEREADORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA – PL			
PROJETO DE LEI Nº 41, DE 22 SETEMBRO DE 2021			

**“Institui a semana da consciência Negra
no Município de Nova Andradina-MS”.**

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. A semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afro descendentes, estimular a cidadania e a solidariedade e fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas e expressões, promover realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais da comunidade negra.

Parágrafo Segundo. A programação de eventos relacionados à semana da Consciência Negra deverá anteceder o dia 20 de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas visando a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 3º O Poder Público implementará ações sob a forma de campanhas institucionais, eventos e outras formas que julgar convenientes inspiradas nos princípios dos direitos humanos, objetivando sempre promover a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial e de valorização da História e Cultura Afro-Brasileira.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Ordinária N°41/2021 Pag.02

Art. 4º Para a coordenação das atividades, a Prefeitura organizará seminários com as diversas entidades e grupos do Movimento Negro.

§ 1º Os seminários referidos no “caput” deste artigo ocorrerão na primeira quinzena de novembro de cada ano.

§ 2º Os Seminários de que trata o “caput” deste artigo serão amplamente divulgados.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA – PL
“Cida do Zé Bugre”
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Ordinária N°41/2021 Pag.03

JUSTIFICATIVA

O Brasil desde meados do século XVI recebe seres humanos oriundos do Continente Africano que foram escravizadas nos diversos tipos de trabalhos que sustentaram a economia do Brasil colônia. É possível tranquilamente ressaltar que os trabalhos de pessoas escravizadas fizeram a formação socioeconômica deste país, entretanto, é importante lembrar o quanto apesar de todo o trabalho dedicado a estas terras as pessoas negras sempre foram deixadas ao relento da história, da economia, da educação, do lazer, da cultura e da dignidade humana. Nesse sentido, também lembrando toda a luta de Zumbi dos Palmares e entre tantos outros homens e mulheres negras que compunham toda a luta pela valorização da pessoa negra, queremos solicitar a todos e todas que venham somar forças em prol de um Brasil mais humano, capaz de sensibilizar valorizando todas as cores, classes, religiões, e que possam de forma especial pensarem que a cultura Afrobrasileira se faz presente em todos os componentes da formação sociocultural brasileira.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 29, de 16 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a denominação do CEINF localizado no Conjunto Habitacional Jardim Universitário I, área urbana do Município de Nova Andradina – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O CEINF que fica localizado na Rua Antônio Alberto, n. 432, no Conjunto Habitacional Jardim Universitário I, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **CEINF BRAZ DE ASSIS NOGUEIRA**.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **BRAZ DE ASSIS NOGUEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal 1.598, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL